

STM não age contra juiz que suspendeu isolamento carcerário em Pernambuco

Brasília — O Superior Tribunal Militar resolveu não avocar nenhuma medida em prejuízo da decisão do juiz-auditor de Recife, que suspendeu o isolamento dos condenados à prisão perpétua, que cumprem pena na penitenciária de Itamaracá, "preferindo aguardar a eventual manifestação das partes para então firmar uma posição sobre o mérito".

O isolamento dos sentenciados à prisão perpétua é previsto no Art. 105 da Lei de Segurança Nacional e, por isso, o General Cabral Ribeiro havia feito, semana passada, um pronunciamento condenando a atitude do juiz que, na sua opinião, feriu a Lei. A decisão do STM havia sido tomada em sessão secreta e só ontem foi confirmada, através de pronunciamento do General Rodrigo Octavio, publicado no boletim de ata que circula no Tribunal.

DISCORDANCIA

A manifestação do General Rodrigo Octavio foi feita para discordar do seu colega General Cabral Ribeiro, que se havia pronunciado, semana passada, contra a decisão do juiz-auditor. "A hermenêutica e aplicação do Direito precisam inquirir qual a norma que melhor corresponde não só às exigências da Justiça, como às utilidades sociais. Dentro da letra expressa da lei cumpre ao juiz procurar a interpretação que melhor conduza à melhor consequência para a sociedade", afirmou o General Rodrigo Octavio.

A seu ver, jamais prescindem do motivo político novas condições e novas relações. "O excesso de zelo pela juridicidade é contraproducente; afasta-se do objetivo superior das leis, desvia o pretório dos fins elevados para que foram instituídos. Colocando algumas vezes a justiça acima da legislação tenho procurado dar atualidade sobretudo à Lei de Segurança Nacional, instrumento casuístico, válido para uma época conturbada, mas hoje intemporal, fora da perspectiva do tempo, ferindo por isso mesmo, com as suas penas exacerbadas, profundamente a consciência jurídica nacional".

"Na verdade, a imposição penal e seu cumprimento" — prosseguiu o General — "não poderiam ser aplicados sem a conexão do ilícito jurídico e suas circunstâncias temporais e seu valor intrínseco, mostrando a interpretação dos elementos sociológicos e axiológicos, mormente em se tratando de crimes políticos em que o condicionamento do tempo, espaço e pressões subversivas então atuantes, sofreram as influências da realidade conjuntural vivida".

O General Rodrigo Octavio voltou a defender a reforma da Lei de Segurança Nacional afirmando ser "urgente a necessidade de compatibilizá-la com as realidades atualmente vividas, em que se busca a conciliação nacional e a normalidade constitucional como anseio generalizado do grupo social brasileiro".

Sobre a quebra do isolamento dos presos disse ainda o General Rodrigo Octavio que, no caso, o juiz-auditor de Recife tem o direito de interpretar a maneira do cumprimento da pena, quanto a aplicação do Art. 105, "ressaltando a solidariedade cristã, a sensibilidade humana e o sentido de realismo com que se houve na apreciação de fato dentro da conjuntura nacional ora vivida".

Auditor adia despacho que regula o convívio

Recife — O juiz-auditor da 7a. CJM, José Bolívar Régis, informou ontem que somente na próxima segunda-feira poderá informar sobre o despacho que regulamentará o convívio dos presos políticos Carlos Alberto Soares e Rholine Soudé Cavalcanti — ambos condenados à prisão perpétua — com seus companheiros. Ele explicou que os autos foram concluídos sexta-feira e chegaram à Auditoria no dia 15, quando começou a ser contado o pra-

zo de 16 dias para que ele dê o despacho.

Oito dias após ter terminado a greve de fome, os 15 presos políticos que passaram 23 dias sem comer, protestando contra o isolamento carcerário de Carlos Alberto e Rholine, permanecem no Hospital da Polícia Militar. O Secretário de Justiça José Joaquim de Almeida Neto, informou que eles estão-se recuperando bem e voltarão à Penitenciária Barreto Campelo, em Itamaracá, assim que o médico der alta a todos.